



DECRETO n.º 429/2020

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal n.º 1589/2004, Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 11633/2020,

RESOLVE

Artigo 1.º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARCIA JOSELENE OLIVEIRA, concedida através do Decreto n.º 071/2020, datado de 20 de fevereiro de 2020.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º 430/2020

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal n.º 1589/2004, Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 11633/2020,

RESOLVE

Artigo 1.º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARIA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA, concedida através do Decreto n.º 072/2020, datado de 20 de fevereiro de 2020.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º 431/2020

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I e 26 da Lei Municipal n.º 1589/2004, Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 11633/2020,

RESOLVE

Artigo 1.º. REVOGAR a concessão de Função Gratificada, pela Docência em turmas de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora MARIA PASTORA NENEN DE MELLO, concedida através do Decreto n.º 073/2020, datado de 20 de fevereiro de 2020.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º 432/2020

SÚMULA: Regulamenta os valores para cobrança do IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE FUNDIÁRIA E TERRITORIAL URBANA e do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos V, X e XI da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal n.º 2272/10, arts. 14, 15, 43 e 63, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 11911/2020,

DECRETA

Artigo 1.º. Regulamenta os artigos 14, 15, 43 e 63 da Lei Municipal n.º 2272/2010.

Artigo 2.º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para cobrança do IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE FUNDIÁRIA E TERRITORIAL URBANA e do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS, para o Exercício Financeiro de 2021, conforme tabela abaixo:

VALOR EM REAIS POR ALQUEIRE PARA ÁREAS RURAIS

Table with 2 columns: Bairros do Sertão em Geral, Mecanizável, Não mecanizável. Values range from R\$ 7.995,74 to R\$ 12.704,81.

Table with 2 columns: Bairros Diamante, Cilada, Cinzas, Castilho, Butiá até a divisa de Pirai do Sul, saindo do lado esquerdo da Rod. PR 151 sentido Jaguaraiá a Ponta Grossa a partir do Rio 3 Bocas; Mecanizável, Não Mecanizável. Values range from R\$ 13.332,39 to R\$ 9.568,09.

Table with 2 columns: Jackson Figueiredo, várzea: Partindo da ponte do Rio Jaguaraiá ao lado esquerdo da Rod. 092 no sentido Arapoti até a Divisa; Mecanizável, Não mecanizável. Values range from R\$ 18.099,11 to R\$ 11.530,32.

Table with 2 columns: Bairro Pesqueiro, partindo pela margem direita da Rod. PR 092 sentido Jaguaraiá a Arapoti até a Divisa; Mecanizável, Não Mecanizável. Values range from R\$ 24.685,30 to R\$ 15.984,84.

Table with 2 columns: Quadro Suburbano; Mecanizável, Não mecanizável. Values range from R\$ 25.593,52 to R\$ 12.994,88.

VALOR EM REAIS POR m² PARA ÁREAS URBANAS

Large table listing various neighborhoods (Bairro) and their corresponding urban values in Reals (R\$). Includes Bairro Lagoão Parte Alta, Bairro Lagoão Parte Baixa, Belvedere, etc.

Table listing specific urban areas and their values: Vila Fonseca (R\$ 93,39), Vila Fonseca II (R\$ 81,09), Vila Kennedy (R\$ 63,90), etc.

VALOR PARA CÁLCULO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS NO QUADRO URBANO.

Table listing construction types and their values: Construção em Alvenaria Padrão Alto (R\$ 1053,46), Construção em Alvenaria Padrão Normal (R\$ 698,69), etc.

* Valor para regularização de área no Distrito Industrial nos termos do Decreto n.º 433/2013.

Comissão Permanente de Avaliação de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nomeada através do Decreto n.º 110, de 17 de janeiro de 2013:

Disnei A. de Oliveira Giovana de Fátima P. de Mello Giselle Inaiara Syring
Artigo 3.º. REVOGA o Decreto n.º 630/2019, datado de 20 de novembro de 2019.

Artigo 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 433/2020

SÚMULA: Altera o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos V, X e XI da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal n.º 2272/10 (art. 3.º, parágrafo único) e, ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 11909/2020,

DECRETA

Artigo 1.º. ALTERA o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), em conformidade com o art. 3.º, da Lei Municipal n.º 2272/2010, de 29 de novembro de 2010 - Código Tributário do Município de Jaguaraiá, que autoriza o reajuste anual conforme variação do IPCA-E - Índice de Preço ao Consumidor Amplo - Econômico e IBGE.

Artigo 2.º. O valor da UFM para o Exercício Financeiro de 2021 será de R\$ 119,52 (cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Artigo 3.º. Fica revogado o Decreto n.º 674/2019, datado de 18 de dezembro de 2019.

Artigo 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO



SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5116,93	0,32	0,26	1,10	0,32	3,78
	FEV	5138,93	0,43	0,90	1,63	0,75	3,89
	MAR	5177,47	0,75	1,51	1,90	1,51	4,58
	ABR	5206,98	0,57	1,76	2,02	2,09	4,94
	MAI	5213,75	0,13	1,46	2,37	2,22	4,66
	JUN	5214,27	0,01	0,71	2,23	2,23	3,37
	JUL	5224,18	0,19	0,33	2,10	2,42	3,22
	AGO	5229,93	0,11	0,31	1,77	2,54	3,43
	SET	5227,84	-0,04	0,26	0,97	2,49	2,89
	OUT	5233,07	0,10	0,17	0,50	2,60	2,54
	NOV	5259,76	0,51	0,57	0,88	3,12	3,27
	DEZ	5320,25	1,15	1,77	2,03	4,31	4,31
2020	JAN	5331,42	0,21	1,88	2,05	0,21	4,19
	FEV	5344,75	0,25	1,62	2,20	0,46	4,01
	MAR	5348,49	0,07	0,53	2,31	0,53	3,30
	ABR	5331,91	-0,31	0,01	1,89	0,22	2,40
	MAI	5311,65	-0,38	-0,62	0,99	-0,16	1,88
	JUN	5325,46	0,26	-0,43	0,10	0,10	2,13
	JUL	5344,63	0,36	0,24	0,25	0,46	2,31
	AGO	5357,46	0,24	0,86	0,24	0,70	2,44
	SET	5391,75	0,64	1,24	0,81	1,34	3,14
	OUT	5438,12	0,86	1,75	1,99	2,22	3,92
	NOV	5486,52	0,89	2,41	3,29	3,13	4,31

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

DECRETO n.º. 434/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora GIOVANA DE FÁTIMA PEREIRA DE MELLO.

O PREFEITO DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 3º. da Emenda Constitucional n.º. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal n.º. 2037/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob n.º. 11014/2020,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com fulcro no artigo 3º. da Emenda Constitucional n.º. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal n.º. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, à servidora **GIOVANA DE FÁTIMA PEREIRA DE MELLO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.447-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.769-53, no cargo de Escriturária II, sob a matrícula n.º. 481, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 3º. da Emenda Constitucional n.º. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal n.º. 2037/2009, serão integrais, à razão de R\$ 2.612,36 (dois mil, seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos) por mês, totalizando R\$ 31.348,32 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ



Table with columns for identification numbers and names of individuals, including DOLIRA DE FATIMA OLIVEIRA, DOMINGAS APARECIDA LEONEL DA SILVA, DORACI APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns for identification numbers and names of individuals, including ELZA SANTOS DE SOUZA, EMANUELLE BRAZ DA SILVA, EMIDIO TOME FERREIRA, etc.

Table with columns for identification numbers and names of individuals, including GESSICA APARECIDA DOMINGUES, GESSICA SCHIAVONI DE SOUZA, GEVERSON DA SILVA MIRANDA, etc.

Table with columns for identification numbers and names of individuals, including ELIANA LEITE DA SILVA, ELIANE ANTUNES FARIAS, ELIANE APARECIDA CARNEIRO, etc.

Table with columns for identification numbers and names of individuals, including FLAVIA APARECIDA SIEIRO ROSA, FLAVIA DE PONTES OLIVEIRA, FLAVIANA DE OLIVEIRA SILVA, etc.

Table with columns for identification numbers and names of individuals, including DILANE RODRIGUES DE PAULA DE MIRANDA, ILDA APARECIDA DA MAIA, INAJARA FARIAS DOS SANTOS, etc.



SMECE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 - Cidade Alta
CEP 84.200-000 - Fone (43) 3535 1200
CNPJ 76.916.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR., no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos Carneiro Sampaio, município de Jaguariáiva, para o Biênio de 23 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2022, ficando assim constituído:

Table with 2 columns: Position and Name. Includes President (Simone Delgado Martins), Representative da Equipe Pedagógica (Eliana Ferreira de Lima), etc.

Jaguariáiva, 10 de dezembro de 2020.

Eria Maria Ribeiro de Mello

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 191/2020 - 03/08/2020

Eria Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Município de Jaguariáiva - Paraná
Decreto nº 13/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 - Cidade Alta
CEP 84.200-000 - Fone (43) 3535 1200
CNPJ 76.916.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR., no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar do Cemei Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos, município de Jaguariáiva, para o Biênio de 16 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2022, ficando assim constituído:

Table with 2 columns: Position and Name. Includes President (Aldovando Chagas Teixeira), Representative da Equipe Pedagógica (Mary Helen Amantino), etc.

Jaguariáiva, 17 de novembro de 2020.

Eria Maria Ribeiro de Mello

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 191/2020 - 03/08/2020

Eria Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Município de Jaguariáiva - Paraná
Decreto nº 12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 - Cidade Alta
CEP 84.200-000 - Fone (43) 3535 1200
CNPJ 76.916.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR., no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar do Cemei Ivani Pinheiro Zanão, município de Jaguariáiva, para o Biênio de 23 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2022, ficando assim constituído:

Table with 2 columns: Position and Name. Includes President (Klícia Gívanise Pereira dos Santos), Representative da Equipe Pedagógica (Edilaine Felix da Silva), etc.

Jaguariáiva, 10 de dezembro de 2020.

Eria Maria Ribeiro de Mello

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 191/2020 - 03/08/2020

Eria Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Município de Jaguariáiva - Paraná
Decreto nº 14/2020



IPASPMJ



Instituto de Previdência e Assistência
aos Servidores Públicos Municipais
de Jaguariáiva - Paraná
CNPJ nº 07.916.900/0001-38
Rua José de Azevedo, 100 - Cidade Alta
Jaguariáiva - Paraná - CEP 84.200-000
Telefone: (43) 3535 1200
www.ipaspmj.org.br



PORTARIA Nº 003/2020

O Presidente Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva (IPASPMJ), Senhor VALDEMIR FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 008/2017, em consonância com o Artigo 1º da Lei 2424/2012, observado o artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 2531/2014, bem como a Lei 1922/2009 e seus anexos,

RESOLVE

Aprovar no Estágio Probatório previsto no art. 21 da Lei nº 2155/2010, conforme disposto nas avaliações periódicas realizadas ao longo dos 03 (três) anos iniciais, os servidores abaixo relacionados:

- 1. CIRILO MILAK procurador jurídico, empossado no serviço público em 03/04/2017 e efetivado com aprovação final em 15/12/2020;
2. LUANA CAROLINE LUCHESI VAZ, auxiliar de serviços gerais, empossada no serviço público em 03/04/2017 e efetivada com aprovação final em 15/12/2020;
3. PALOMA MARTINS JOSÉ OLIVEIRA, agente administrativo, empossada no serviço público em 03/04/2017 e efetivada com aprovação final em 15/12/2020;
4. SEBASTIÃO AMARILDO DE LARA contador, empossado no serviço público em 03/04/2017 e efetivado com aprovação final em 15/12/2020;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva, 16 de dezembro de 2020.

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ



SAMAE

ATENÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE vem através deste comunicar à população jaguariáivense que no período de 19/12/2020 a 03/01/2021 estará em recesso, desta forma não haverá atendimento presencial, porém serviços, tais como: falta de água, vazamentos de quaisquer natureza de água e esgoto, entre outros, poderão ser solicitados através dos telefones (43) 3535-9200 e (43) 3535-1579 (WhatsApp).

Salientamos que no referido período haverá escala de plantão/revezamento das equipes de água, esgoto e administrativo, para melhor atender a população.

Seja consciente, economize água! Economizar água é esbanjar inteligência!

Atenciosamente,

DJALMA CAMARGO NETO
Presidente do SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2020

EMENTA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

AUTORIA: Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica APROVADA a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, constante do processo nº 25694/17, sob a responsabilidade do Prefeito José Sloboda, CPF 529.333.009-82, em consonância com os termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) nº 372/2020 - Segunda Câmara.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 16 de dezembro de 2020.

ADILSON PASSOS FELIX
Vereador-Presidente

NELSON JOSE DE MELO
Vereador-1º Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 12/2020

Súmula: "Altera o Artigo 25, da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva."

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva, nos termos do § 2º do Artigo 45, da Lei Orgânica do Município, PROMULGOU a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva: -

Art. 1º - Altera o Artigo 25, da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva, do qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 10:00 horas, em sessão de instalação, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, 16 de dezembro de 2020.

Adilson Passos Felix
Vereador-Presidente

Nelson Jose de Melo
1º Secretário

Juliana de Almeida Langner
Vice-Presidente

Wagner Milanesi
3º Secretário



Câmara Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 18/2020.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19) conforme declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, atribuída a partir de 11 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO as decisões já tomadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal, em específico pelo Poder Executivo Municipal por meio dos Decretos Municipais que tratam de medidas de enfrentamento ao COVID-19, de nº 110/2020 que declarou situação de Emergência no Município de Jaguariáiva, além de outros atos no mesmo teor;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), com a presença de público ou a proximidade entre as pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, sancionada pelo Governador do Estado, que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo o Estado do Paraná, objetivando reduzir os riscos de contágio do novo Coronavírus, incluindo repartições públicas;

CONSIDERANDO os atos já expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância em Saúde, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui autonomia para adotar medidas necessárias, dentro de sua esfera de atuação, sobre prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento ao Covid-19, e que de acordo com último Decreto Municipal expedido, não há empecilhos em receber público externo nas sessões legislativas, desde que seguidas as recomendações sanitárias quanto ao uso de máscara, distanciamento entre os indivíduos e demais medidas de higiene citadas nos decretos municipais, respeitando inclusive, que em ambientes fechados, a lotação não ultrapasse a porcentagem da capacidade máxima pré-estabelecida;

CONSIDERANDO que alguns servidores do Poder Legislativo estão afastados por suspeita e outros já confirmados de Covid-19, por exame laboratorial.

RESOLVE: -

Adilson Passos Felix



Câmara Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º Fica estabelecido serviços em modalidade home office na Câmara Municipal de Jaguariáiva, entre os dias 15 a 22 de dezembro de 2020, procedendo-se atendimento ao público, no estritamente necessário, apenas por meio de funcionário de empresa terceirizada de vigilância.

Art. 2º Estão dispensados de comparecimento em sessões e reuniões que vierem a ocorrer dentro do prédio do Legislativo, inclusive atividades laborativas, os Servidores e Vereadores maiores de 60 (sessenta) anos, além dos portadores de comorbidades comprovadas por médico, ou que estejam prestando serviços na área de saúde ou funerários, devido ao contato direto com pessoas, além de outros casos que possam ser avaliados como risco à saúde dos demais.

Art. 3º Fica obrigatório a utilização de máscaras dentro das dependências do Prédio da Câmara Municipal, nos termos da Lei Estadual nº 20.189/20, mantendo-se o distanciamento entre os indivíduos e demais medidas de higiene citadas nos decretos municipais.

Art. 4º As Sessões Ordinárias ou Extraordinárias poderão ocorrer com a presença de público, desde que a lotação interna não ultrapasse 30% (trinta por cento) da capacidade máxima pré-estabelecida.

Art. 5º A vigência desta Portaria tem início IMEDIATO, em decorrência do quadro de pandemia de Coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 14 de dezembro de 2020.

Adilson Passos Felix
Vereador-Presidente Adilson Passos Felix



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
Estado do Paraná
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 19/2020.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o Art. 37, da Lei Orgânica do Município, c/c, Art. 131, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariáiva;

Considerando o Decreto Municipal nº 415, de 10 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 11 de dezembro de 2020, que "Decreto Recurso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências";

Considerando o Feriado Nacional do Dia 25 de dezembro, quando se comemora o Dia Consagrado ao Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, "NATAL";

Considerando o feriado nacional de 1º de janeiro de 2021, quando se comemora o Dia da Confraternização Universal;

Considerando os recessos administrativos concedidos nas repartições públicas federais e estaduais, conforme Portaria SG/SEDG/ME nº 22.899, de 28 de outubro de 2020, que "Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano", e Resolução TJPR nº 582.2992 – STJPR-GS-ACR, que "Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021";

RESOLVE: -

Art. 1º Fica estabelecido Recurso Administrativo no Legislativo Municipal nos dias 23 a 24 e 26 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Aos servidores efetivos que trabalharem durante o Recurso Administrativo no Legislativo Municipal, em virtude da necessidade do serviço, fica garantido o direito de inclusão do período laborado no "Banco de Horas", para compensação posterior, nos moldes da Lei Municipal nº 2407/2012 e demais atos já expedidos pela Presidência da Câmara Municipal sobre o referido tema.

CUMPRAS-SE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 17 de dezembro de 2020.

Adilson Passos Felix
ADILSON PASSOS FELIX
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222
Telefone: (43) 3535-8750

-1-

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, caput, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo inexigibilidade nº 3/2020 para a CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 7 (SETE) ACESSOS SIMULTÂNEOS AO MÓDULO SCP 550, SEM LIMITAÇÃO DE ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUSIVE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE BACKUP, conforme orçamento e documentação anexa ao processo.

Empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ 76.030.717/0001-48
R: Ernesto Piazzetta - Curitiba-PR - CEP 825 10-350
Valor Global: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Dotações:					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	12	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

Data: 17/12/2020

ADILSON PASSOS FELIX
Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
Estado do Paraná
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222
Fone: (43) 3535-8750

-1-

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Processo inexigibilidade Nº 3/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ Nº: 76.030.717/0001-48
End.: Rua Ernesto Piazzetta, 202 Prédio - CEP: 82510350 - Bairro: Bacacheri
Objeto: CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 7 (SETE) ACESSOS SIMULTÂNEOS AO MÓDULO SCP 550, SEM LIMITAÇÃO DE ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUSIVE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE BACKUP.

Dotações:				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
12	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

Fiscal do contrato
Nome do fiscal
ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO

Jaguariáiva, em 18/12/2020.

Vereador ADILSON PASSOS FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva